



EDITAL 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 010/2022

CONTRATO Nº 029/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME CONVENIO DE NUMERO 1481000785-2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E A SEDESE, RESOLVE contratar a empresa **CRISTIANO DA SILVA ANDRADE 05990011601**, CNPJ nº **08.838.155/0001-03**, com endereço na Rua Jesus Chateaubriand de souza, nº 943, letra A, Centro, Coração de Jesus/MG, representada neste ato pelo Sr. Cristiano da Silva Andrade, RG nº MG-13.139.165, CPF 059.900.116-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 020/2022, Processo Administrativo 038/2022, Pregão 010/2022**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME CONVENIO DE NUMERO 1481000785-2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E A SEDESE.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Estima-se o valor global deste contrato em **RS: 16.427,50** (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo segundo: O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos /MG e o contratado.

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item:	Unid:	Quant.:	Marca:	Descrição	V. Unit.:	V. Total:
001	Unidade	3	FOX	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO - UNIDADE - 197009	R\$67,50	R\$202,50
026	Unidade	5	PENALTY	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO - UNIDADE - 197058	R\$165,00	R\$825,00
027	Unidade	5	PENALTY	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO - UNIDADE - 197059	R\$194,00	R\$970,00
008	Unidade	1	VOLVO	BOLA DE PILATES DIÂMETRO 65CM, SEGURA E RESISTENTE SUPORTA ATÉ 300 KG - UNIDADE - 197039	R\$160,00	R\$160,00
025	Unidade	5	PENALTY	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTA - UNIDADE - 197057	R\$183,00	R\$915,00
009	Unidade	4	KAEMY	BOLA MEDICINAL DE 1 KG CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM - UNIDADE - 197040	R\$95,00	R\$380,00
010	Unidade	4	KAEMY	BOLA MEDICINAL DE 2 KG CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM - UNIDADE - 197041	R\$125,00	R\$500,00
023	Unidade	20	PENALTY	BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE - UNIDADE - 197055.	R\$75,00	R\$1.500,00
024	Unidade	2	PENALTY	BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20 CM - UNIDADE - 197056.	R\$75,00	R\$150,00
014	Unidade	120	KAEMY	COLCHONETE PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM EVA COR A COMBINAR POSTERIORMENTE - UNIDADE - 197045	R\$83,00	R\$9.960,00
002	Unidade	4	PENTAGOL	CONE GRANDE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. - UNIDADE - 197010	R\$86,00	R\$344,00
003	Unidade	5	PENTAGOL	CONE MÉDIO PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO 50 CM DE ALTURA - UNIDADE - 197011.	R\$46,00	R\$230,00
006	Unidade	3	VOLVO	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, - UNIDADE - 197014.	R\$97,00	R\$291,00

Valor total de **R\$: 16.427,50** (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Nº Ficha	Dotação Orçamentária
2797	071227.812.0075.2060.3339030000000181

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. 8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente a locação do caminhão, acompanhada das certidões fiscais.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 021/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO



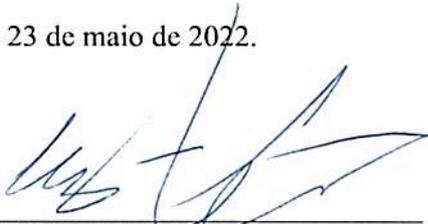
12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 23 de maio de 2022.



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



CONTRATADO(A)

Empresa CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Rep. Legal: Cristiano da Silva Andrade
CPF: 059.900.116-01

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.

338.155/0001-03
INS. EST: 001.03601.00-45
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
CALÇADOS E CONFECCOES SILVA
Rua Jesus Chateaubriand, nº 943 - Centro
CEP 39.340-000
CORACAO DE JESUS - MG

M